

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2017. PROCESSO: 049/2017

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE E A EMPRESA F E N ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO LTDA ME.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE adiante denominado "CIM POLINORTE", inscrito no CNPJ nº 02.618.132/0001-07, com sede a Rua Quintino Loureiro, nº 100, Centro, Aracruz/ES, Cep: 29.190-014, representado legalmente pelo seu Presidente o Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 979.396.177-53, residente no município de Ibirapu/ES, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **F E N ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO LTDA ME**, com endereço na Avenida João Alves da Motta Junior, nº 810, Bairro São Cristóvão, Ibirapu/ES Cep: 29.670-000, inscrita no CNPJ sob o nº 97.536.773.0001/29, neste ato representado pela o Sr. **GEISON MARTINS DE PAULO**, brasileiro, casado, instrutor, portador do CPF nº 118.487.647-90, residente e domiciliado a Rua dos Catatais, nº 08, Bairro Planalto, Aracruz/ES, Cep: 29.190-807, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, com amparo legal no Artigo 23 § 8º e Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para adequação e funcionamento da nova sede do consórcio, localizado na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05, Bairro Cohab, Ibirapu/ES, CEP.: 29.670-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo de 03 (três) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

2.2 - O prazo da garantia dos serviços prestados é de 90 (noventa) dias após seu término de execução.

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá o valor global de R\$ 2.753,00 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais).

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, Sr<sup>a</sup> Máratti de Fátima Croce, diretora executiva do CIM POLINORTE.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

3.4 - Para o efetivo pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a Certidão Negativa de Débito CND (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação CRF (FGTS), Certidão de quitação de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 - Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste consorcio para o exercício financeiro de 2017, e pela dotação Orçamentária, a saber: CIM POLINORTE:

Projeto Atividade 000001.000001.10.122.0001.2.002 – Elemento de Despesa – 333.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 - Instalar 03 pontos de ar condicionado;

5.2 - Instalação de calhas apropriadas para adequar todos os cômodos;

5.3 - Instalar 32 pontos para tomada de 10 ampères com aterramento no corredor, para atender a instalação da rede de internet;

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento de todos os equipamentos que necessitam da rede elétrica.



# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



6.2 - Defeitos e incorreções nas instalações constatados pela CONTRATANTE deverão ser imediatamente notificados à CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE;

9.1.1 - Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à contratada e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados;

9.1.2 - Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

9.1.3 - Propiciar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;

9.1.4 - Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

9.1.5 - Efetuar o pagamento nas condições e prazos de acordo com o contrato.

### 9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA;

9.2.1 - Utilizar mão-de-obra especializada para à execução dos serviços;

9.2.2 - Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



9.2.3 - Fornecer e manter todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços, que serão mantidos sob a responsabilidade dos funcionários da CONTRATADA em espaço a ser designado pela CONTRATANTE. É da responsabilidade da CONTRATADA manter as ferramentas em perfeito estado de conservação e utilização, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário;

9.2.4 - A Contratada deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

9.2.5 - Disponibilizar EPI's, transporte, hospedagem e alimentação para a mão-de-obra especializada;

9.2.6 - Efetuar mobilização, instalação, desmobilização, manutenção, administração e limpeza das frentes de serviços;

9.2.7 - Executar todos os serviços dentro das normas técnicas da NR10;

9.2.8 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;

9.2.9 - A Contratada deverá ser responsabilizada, por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

## CLAÚSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação.

## CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Ibraçu/ES, por mais privilegiado que outros sejam.




# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



11.2 - E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Aracruz/ES 29 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
PRESIDENTE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE  
CONTRATANTE

**PREMIUM INDUSTRIAL**  
Geison Martins de Paulo  
CPF: 118.487.647-90  
Administrador

  
\_\_\_\_\_  
**F E N ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO LTDA ME**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:  - 034.014.587-10

2:

**RESUMO DE CONTRATO Nº014/2017**

Publicação Nº 90463

RESUMO DE CONTRATO Nº014/2017

**Contratante:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.**Contratada:** RAMALHO & GADIOLI LTDA ME**Objeto:** Prestação de Serviços de desmontagem, transporte e montagem de móveis e equipamentos para a nova sede do CIM POLINORTE.**Valor Global:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**Data de Assinatura:** 28/06/2017.

**Eduardo Marozzi Zanotti**  
Presidente do CIM Polinorte

**RESUMO DE CONTRATO Nº015/2017**

Publicação Nº 90464

RESUMO DE CONTRATO Nº015/2017

**Contratante:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.**Contratada:** MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP**Objeto:** Prestação de Serviços de desinstalação, manutenção e instalação de ar condicionado.**Valor Global:** R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)**Data de Assinatura:** 29/06/2017.

**Eduardo Marozzi Zanotti**  
Presidente do CIM Polinorte

**RESUMO DE CONTRATO Nº016/2017**

Publicação Nº 90462

RESUMO DE CONTRATO Nº016/2017

**Contratante:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.**Contratada:** FEN ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO LTDA ME**Objeto:** Prestação de Serviços elétricos para adequação da nova sede do CIM POLINORTE.**Valor Global:** R\$ 2.753,00 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais)**Data de Assinatura:** 29/06/2017.

**Eduardo Marozzi Zanotti**  
Presidente do CIM Polinorte

**RETIFICAÇÃO RESUMO DE CONTRATO Nº013/2017 PUBLICADO EM 28/06/2017.**

Publicação Nº 90461

RETIFICAÇÃO RESUMO DE CONTRATO Nº013/2017 publicado em 28/06/2017.

Onde se lê: "valor mensal" leia-se: "valor global".

**Eduardo Marozzi Zanotti**  
Presidente do CIM Polinorte

**RETIFICAÇÃO PORTARIA 02-P, DE 05/01/2017.**

Publicação Nº 90460

RETIFICAÇÃO PORTARIA 02-P, DE 05/01/2017.

Onde se lê: Luisa Helena da Silva Dias... 04/09/17 a 03/10/17, Leia-se: Luisa Helena da Silva Dias... 10/07/17 a 08/08/17.

**Eduardo Marozzi Zanotti**  
Presidente do CIM POLINORTE